



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: <b>069/2024</b>		2. Data: <b>02/12/2024</b>				
3. Área Requisitante <b>UA UBERABA/MG</b>		4. Processo N.º <b>21445.005819/2023-17</b>		5. CNPJ <b>26.461.699/0120-06</b>		
6. Inscrição Estadual <b>701.745013.03-95</b>						
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
7. Razão Social <b>LEANDRO SOARES OLIVEIRA</b>						
8. Endereço <b>RUA UBERLÂNDIA 460, BAIRRO LAGOA DE TRÁS</b>			9. CEP <b>37925-000</b>		10. (DDD) Telefone <b>(37) 9 9995-8183</b>	
11. Município/Cidade <b>PIUMHI</b>		12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF <b>53.625.312/0001-57</b>		14. Inscrição Estadual <b>48050860027</b>	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:						
<b>MATERIAIS</b>						
15. Item*	16. Especificação Detalhada		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
					Unitário	Total
4	ESTRADO (TAPETE) ISOLANTE ELÉTRICO (20 KV - CLASSE 2.		UNIDADE	1	550,00	550,00
20. Total Geral (R\$) =					<b>550,00</b>	
*Conforme Dispensa Eletrônica nº 90002/2024.						
<b>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b> COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA ARNALDO AFONSO MELO, Nº 315, DISTRITO INDUSTRIAL II UBERABA/MG, CEP: 38064-720 CNPJ 26.461.699/0120-06 - I.E 701.745013.03-95						
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.</b>						
<b>CONDIÇÕES</b>						
22. Local de Entrega <b>RUA ARNALDO AFONSO MELO, Nº 315, DISTRITO INDUSTRIAL II, UBERABA/MG, CEP: 38064-720. TELEFONE: (34) 3313-6021.</b>						
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>		24. Garantia <b>90 DIAS</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>			26. Frete <b>(X) CIF ( ) FOB</b>
<b>DESPESA EMPENHADA</b>						
27. Número <b>2023NE001206</b>			28. Data <b>29/12/2023</b>			
29. Responsável por: Sonia Gomes Lacerda		30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.

- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestadas diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/12/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 05/12/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39272213** e o código CRC **56DE4D1F**.

Referência: Processo nº.: 21445.005819/2023-17

SEI: nº.: 39272213